



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

LEI N.º. 1.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

RECONHECE COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA A
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE
ALTAMIRA - ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Artistas de Altamira, inscrita no CGC, sob o nº 01.838.244/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Altamira.

Parágrafo Único - o reconhecimento disposto neste artigo, obedecerá normas do fisco, atribuindo-lhe estatus de entidade sem fins lucrativos, destinado à atividades beneficentes, cultural e social.

Artigo 2º - Poderá a qualquer tempo ser tornado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal